



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar os bens imóveis que especifica e a doá-los ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, para fins de construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV (Residencial Jardim dos Ipês e Residencial Perequê Mirim II).”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da condição de Sistemas de Recreio dos Loteamentos Jardim das Palmeiras e Núcleo Balneário Maria Helena I os imóveis públicos abaixo descritos e a incorporá-los à categoria de bens dominicais do Município de Caraguatatuba:

“IMÓVEL: SISTEMA DE RECREIO, do loteamento denominado **PRAIA DAS PALMEIRAS**, localizado no bairro Palmeiras, situado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no ponto 1, com Coordenadas referidas no Sistema UTM, N 7.382.250,2529 e E 454.854,8216, Coordenadas Geodésicas Latitude Sul 23°40'10.49" e Longitude Oeste 45°26'33,79, convergência do meridiano 0°10'39,85" e fator 0,999625, localizado na confluência dos alinhamentos da Alameda dos Caramujos com a Avenida Thereza Albino Chacon, de onde se segue numa linha reta de 68,55m, com AZ 184°27'34", confrontando com o alinhamento da referida avenida, até atingir o ponto 2; deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 14,14m com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Thereza Albino Chacon com a Rua D, até atingir o ponto 3; deste ponto segue numa linha reta de 33,76m, com AZ 277°46'01", confrontando com o alinhamento da Rua D, até atingir o ponto 4; deste ponto, deflete à direita, e segue numa linha curva de 14,14m, com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Rua D com a Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos, até atingir 5; deste ponto segue numa linha reta de 66,72m, com AZ 6°44'17", confrontando com o alinhamento da Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos, até atingir o ponto 6; deste ponto deflete à direita e segue numa linha curva de 14,14m, com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos com a Alameda dos Caramujos, até atingir o ponto 7; deste ponto segue numa linha reta de 30,49m, com AZ 95°12'53", confrontando com o alinhamento da Alameda dos Caramujos, até atingir o ponto 8, deste ponto deflete à direita, e segue numa linha curva de 14,14m, com raio de 9,00m, confrontando com a confluência dos alinhamentos da Alameda dos Caramujos e Avenida Thereza Albino Chacon, até atingir o ponto 1, início desta descrição, perfazendo uma área total de 4.194,71m², conforme matrícula nº. 59.198 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba e cadastro

junto à Prefeitura sob nº. sob nº 07.011.001;

“IMÓVEL: Lote nº. 01, da quadra X, do Loteamento NÚCLEO BALNEÁRIO MARIA HELENA I, situado nesta cidade, assim descrito e caracterizado: Inicia-se no ponto 1, de coordenadas N=7.377.904,58 e E= 454.946,66; Deste ponto, localizado na divisa do alinhamento da Av. Ítalo Mazzuca, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 68°13'55" e 132,77m, confrontando com o alinhamento da Av. Ítalo Mazzuca até atingir o ponto 2; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Av. Ítalo Mazzuca com a Rua Dois, segue numa linha curva de 2,96m e 2,39m de raio, até atingir o ponto 3; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Dois, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°48'58" e 27,26m até atingir o ponto 4; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Rua Dois com a Rua Dr. Jânio da Silva Quadros Presidente, segue numa linha curva de 2,04m e 1,95m de raio, até atingir o ponto 5; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Dr. Jânio da Silva Quadros Presidente, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°46'13" e 132,97m até atingir o ponto 6; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Rua Dr. Jânio da Silva Quadros Presidente com a Rua Luis Carlos Siqueira, segue numa linha curva de 1,65m e 1,08m de raio, até atingir o ponto 7; Deste ponto, segue confrontando com o alinhamento da Rua Luis Carlos Siqueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°02'28" e 29,83m até atingir o ponto 8; Deste ponto, segue confrontando na confluência da Rua Luis Carlos Siqueira com a Av. Ítalo Mazzuca, segue numa linha curva de 1,48m e 1,15m de raio, até atingir o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 4.217,39 m², conforme matrícula nº. 70.531 do Registro de Imóveis de Caraguatatuba e cadastro junto à Prefeitura sob nº. sob nº 09.433.004.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei Complementar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos termos da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 e da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa.

Art. 3º Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei Complementar serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas as seguintes restrições:

I - não integrarão o ativo da Caixa Econômica Federal - CEF;

II - não responderão direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal - CEF;

III - não comporão a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal - CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não poderão ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal - CEF;

V - não serão passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal - CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não poderão ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 4º A donatária deverá utilizar os imóveis doados exclusivamente para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, sob pena de revogação das doações.

Art. 5º As doações de que trata esta Lei Complementar serão revogadas caso a donatária deixe de dar início à execução das obras nos imóveis doados no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Art. 6º Os imóveis objeto das doações ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel objeto da doação para os beneficiários finais do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR;

III - taxa de licença para aprovação de execução de obras, taxa de expedição e publicação de atos de aprovação e/ou licença (emissão de “habite-se”) e demais taxas e emolumentos.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ÉTICO DISCIPLINAR

PORTARIA N.º 524/2023

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES, *Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 415, de 11 de maio de 2023, e considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.478/2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, a servidora **C. F. S. N.**, *Matrícula n.º 16.583*, nomeada em 10 de setembro de 2012, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com fundamento no artigo 194, II, da Lei Complementar n.º 25/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caraguatatuba, 07 de dezembro de 2023.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Administração

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA

PORTARIA N.º 04 DE 15 DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão de Benefícios Eventuais, nos termos do artigos 5º e 6º do Decreto n.º1908 de 07 de dezembro de 2023.”

MARIANA ESTELLA CESTARI LESE Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto n.º1908 de 07 de dezembro de 2023 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Benefícios Eventuais no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social, de que trata o artigo 6 e incisos I, II e III do Decreto n.º1908 de 07 de dezembro de 2023, será responsável pela coordenação, operacionalização, atendimento, recebimento dos requerimentos, avaliação e registros da prestação dos benefícios eventuais.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores como membros da Comissão de Benefícios Eventuais:

Aline Rodrigues Alves Ciaca – matrícula 24.538 – Assessora de Governança, que coordenará a Comissão;

Clemencio Camelo Pires, matrícula 21.459 – Assistente Social;

Silvia Tereza Girioli da Silva, matrícula 22.134 – Assistente Social;

Fabiana Xavier Canuto, matrícula 16.036 – Agente Administrativo

Ruth Teixeira Jeronimo de Sousa, matrícula 23.440 – Agente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, devendo ser providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2023.

MARIANA ESTELLA CESTARI LESE
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação 080/2023.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) n.º 1.144 de 06 de novembro de 1980, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à AV JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, nº 1878, CASA – PEREQUE MIRIM – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 7.780/2022 - Físico - Auto Infração nº 30185**

lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/01/2022 do imóvel de identificação/CPF **284.573.888-94**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à ES BAIRRO CACHOEIRINHA, nº S/N – CACHOEIRINHA – BOM JESUS DOS PERDÕES/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **183 e 200** da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 10.557/2022 - Físico - Auto Infração nº 30264** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 21/01/2022 do imóvel de identificação/CPF **186.382.988-11**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

- (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, conforme artigo (s) 183 e 200 da Lei Municipal nº 1.144/80).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 19/2023 – PI 18335/23 – PC 947/23 – Edital 135/23

Objeto: **Registro de Preços de Ventiladores de Teto, Parede e de Chão.**

Abertura: **28/12/2023 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2023 – PI 21297/23 – PC 834/23 – Edital 156/23

Objeto: **Registro de preços de baterias automotivas.** Adjudicada: **Luquiecas Comercio Ltda** – CNPJ nº 07.343.901/0001-25 – Itens 01 a 04, 13, 14 e 17 a 20 – Valor: R\$ 122.290,90 (cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos). Assinatura: 15/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 19/2019 – PI Nº 22.934/2019 – PC 3777/2019 – Contrato 134/2019

Objeto: Serviço de realização de concurso público para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – FUNDAÇÃO VUNESP

Objeto: Prorrogação em mais 06 (seis) meses.

Assinatura: 02/08/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Eletrônico nº 34/2021. Contrato nº 115/21.

Contratada: Ricohpy Equipamentos de Informática LTDA.

Objeto: Serviços de locação de equipamento de impressão colorida, cópia e digitalização de grandes formatos – plotter multifuncional.

Aditamento nº 03: Prorrogação de prazo. 12 meses. 02/09/23 a 01/09/24. Valor Global R\$ 28.000,00.

Assinatura: 01/09/23.

Secretário Municipal de Habitação: Francisco Carlos Marcelino.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Eletrônico nº 83/21. Contrato nº 148/21.

Objeto: Automação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: Capital Tecnologia LTDA.

Objeto do Aditamento nº 02: Prorrogação de prazo. 10/11/23 a 09/11/24.

Valor Global: R\$ 2.692.162,10.

Secretário: Gustavo Alexey Boher Lopes.

Assinatura: 06/11/2023.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 77/2023 – PI 43964/23 – PC 1164/23 – Edital 169/23

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos ou magnéticos destinado a aquisição de gêneros alimentícios.**

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que por ordem do Senhor Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado conforme despacho proferido nos autos do TC-00023538.989.23-7. Assinatura: 15/12/2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2023 – PI 49.900/23 – PC 1311/23 – Edital 226/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.**

29/12/2023 às 09h00m.

Edital, informações e local de realização:

<https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 15/12/2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2023

Processo de Compras nº 244/2023

Processo Interno nº 344/2023

MARIALUIZABARACATVIEIRA, Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, **HOMOLOGA** para que produza os efeitos legais o Pregão Presencial acima referido, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de combustível (óleo diesel S10 e gasolina) para a frota de veículos e roçadeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, ADJUDICANDO** a empresa :

AUTO POSTO TREVO DE CARAGUATATUBA LTDA EPP – CNPJ Nº 09.603.710/0001-80

Grupo	Item	Categoria	Unidade	Quant. Anual	Quant. Total	Desconto por litro
1	1	Gasolina	Litros	6.700	11.335	1%
	2	Diesel S10	Litros	4.635		1%

que apresentou proposta com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o valor do litro dos itens especificados acima, segundo tabela semanal publicada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos do que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.789/2023.

Caraguatatuba, 15 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC